



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22, 6, 99	✓
D.O.U. 24, 6, 99	Seção 1 P. 18
ATO: Port. 936	22/6/99
D.O.U. 24, 6, 99	Seção 1 P. 16

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

441/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo / Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23033.010935/96-92		
PARECER Nº: CES 441/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18-5-99

I - RELATÓRIO.

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer DEPESES/SESu nº 2.419/97, que se manifestou contrariamente ao pedido.

O processo foi, então, encaminhado à CES/CNE, que, pelo Parecer nº 505/97 deste Conselheiro, após despacho interlocutório com a Instituição, emitiu parecer favorável ao seu prosseguimento.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 1.777 de 23 de novembro de 1998, constituída pelos professores Nelson Lopes Duarte Filho, da Fundação Universidade do Rio Grande, Manoel Camillo de Oliveira Penna Neto, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Helcy Fonseca César, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo, para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 20 a 22 de janeiro de 1999. A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização do curso, com 90 vagas totais anuais, e atribuiu o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou a avaliação da Comissão Verificadora, em 10 de março de 1999.

A Comissão Verificadora considerou o currículo do curso adequado ao perfil profissional pretendido pela Instituição. No entanto, a grade curricular possui pontos que podem ser melhorados, conforme destacaram os verificadores:

- a quarta série apresenta um conjunto de disciplinas que exigem envolvimento intenso (diversas disciplinas com conteúdo programático muito denso), podendo ser remanejadas, considerando que nesta série o aluno estará envolvido com o Projeto Final de Graduação;
- algumas disciplinas possuem baixa carga horária, considerando a ementa pretendida (Ex.: Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores, Introdução à Lógica Matemática e Introdução às Redes de Computadores);
- para algumas disciplinas são sugeridos livros texto inadequados (Ex.: Introdução à Inteligência Artificial, Linguagens de Programação e Compiladores, e Análise de Algoritmos);
- a seqüência lógica de algumas disciplinas não está bem adequada (Ex.: Lógica Matemática e Análise de Algoritmos na terceira série, e Autômatos Finitos e Linguagens Formais, na quarta série).

Cabe destacar que as instalações físicas precisam ser ampliadas e, melhoradas as condições ambientais do prédio onde o curso funcionará, no decorrer de sua implantação.

A SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Organização curricular.

II – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 90 (noventa) vagas anuais totais, distribuídas em turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma, no turno noturno, determinando que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, **18** de maio de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

60
44/99
38



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº _____ 299 /99

Processo nº : 23033.010935/96-92
Interessado : INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA
CGC nº : 67.996.488/0002-00
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer DEPEs/SESu nº 2.419/97, que se manifestou contrariamente ao pedido.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que emitiu parecer favorável a seu prosseguimento, Parecer CES/CNE 505/97, após despacho interlocutório com a Instituição.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 1.777 de 23 de novembro de 1998, constituída pelos professores Nelson Lopes Duarte Filho, da Fundação Universidade do Rio Grande, Manoel Camillo de Oliveira Penna Neto, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Helcy Fonseca César, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo, para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 20 a 22 de janeiro de 1999. A Comissão Verificadora

SK



apresentou relatório favorável à autorização do curso, com 90 vagas totais anuais, e atribuiu o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou a avaliação da Comissão Verificadora, em 10 de março de 1999.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora considerou o currículo do curso adequado ao perfil profissional pretendido pela Instituição. No entanto, a grade curricular possui pontos que podem ser melhorados, conforme destacaram os verificadores:

- a quarta série apresenta um conjunto de disciplinas que exigem envolvimento intenso (diversas disciplinas com conteúdo programático muito denso), podendo ser remanejadas, considerando que nesta série o aluno estará envolvido com o Projeto Final de Graduação;
- algumas disciplinas possuem baixa carga horária, considerando a ementa pretendida (Ex.: Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores, Introdução à Lógica Matemática, e Introdução às Redes de Computadores);
- para algumas disciplinas são sugeridos livros texto inadequados (Ex.: Introdução à Inteligência Artificial, Linguagens de Programação e Compiladores, e Análise de Algoritmos);
- a seqüência lógica de algumas disciplinas não está bem adequada (Ex.: Lógica Matemática e Análise de Algoritmos na terceira série, e Autômatos Finitos e Linguagens Formais na quarta série).

Cabe destacar que as instalações físicas precisam ser ampliadas, e melhoradas as condições ambientais do prédio onde o curso funcionará, no decorrer da sua implantação.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

SR



Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
B - Corpo docente;
C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 90 (noventa) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 45 alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

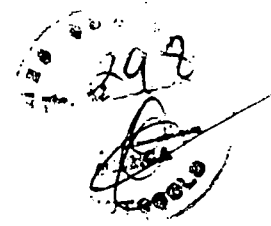
Brasília, 30 de março de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do DEPES/SESu/MEC

ANEXO B

PROCESSO Nº 23033.010935/96-92



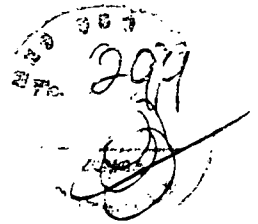
Docentes	Titulação	Disciplinas
José Gabriel Perissé Madureira	MO	Língua Portuguesa
Dalvo Celestino Teixeira	MO	Inglês Instrumental
Marcelo Menezes	MO	Cálculo Integral e Diferencial I
José Zakir Júnior	MC	Introdução à Computação
		Engenharia de Software
		Sistemas de Informação e de Segurança das Informações
Claudio Barberato	DO	Física Geral
		Cálculo Numérico
Paulo de Lima Belisário	MO	Geometria Analítica e Álgebra Linear
João Alexandre Magri	MC	Linguagem e Técnica de Programação I
		Análise e Projeto de Sistemas Orientados para Objetos
Marcelo Gonçalves Narciso	DC	Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores
		Análise e Projeto Estruturado de Sistemas
		Administração de Centros de Informação
Antonio Geloneze Neto	DO	Cálculo Diferencial e Integral II
		Introdução à Lógica Matemática
Leonardo Pujatti	MC	Estrutura de Dados
		Arquivos e Bancos de Dados
		Linguagens de Programação e Compiladores
Rui Carlos Botter	DO	Probabilidade e Estatística
Kleber Xavier Sampaio de Souza	DC	Linguagem e Técnica de Programação II
		Introdução à Rede de Computadores
		Autômatos Finitos e Linguagens Formais
Jouliana Jordan Nohara	DO	Administração e Organização
Arthur Dubeux Neto	MO	Metodologia das Ciências
Ricardo Luiz Azevedo da Rocha	MC	Análise de Algoritmos
		Banco de Dados Orientados para Objetos
Ricardo da Silva Santos	MC	Introdução à Inteligência Artificial

DC – Doutor em Computação

MC – Mestre em Computação

DO – Doutor em outra área que não computação

MO – Mestre em outra área que não computação



6 - Estrutura curricular

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

Grade curricular:		
Disciplinas	Carga Horária	Totais
1o ano		
Língua Portuguesa	80	
Inglês Instrumental	80	
Cálculo Diferencial e Integral I	160	
Introdução à Computação	160	
Física Geral e Experimental	80	
Geometria Analítica e Álgebra Linear	160	
Linguagem e Técnica de Programação I	160	880
2o ano		
Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores	120	
Cálculo Diferencial e Integral II	120	
Cálculo Numérico	80	
Estrutura de Dados	120	
Probabilidade e Estatística	120	
Linguagem e Técnica de Programação II	160	
Administração e Organização	80	800
3º Ano		
Introdução à Lógica Matemática	80	
Metodologia das Ciências	80	
Análise de Algoritmos	120	
Arquivos e Banco de Dados	160	
Engenharia de Software	160	
Introdução à Rede de Computadores	80	
Análise e Projeto Estruturado de Sistemas	160	840
4º Ano		
Linguagens de Programação e Compiladores	160	
Administração de Centros de Informação	80	
Sistemas de Informação e de Segurança de Informações	80	
Autômatos Finitos e Linguagens Formais	160	
Banco de Dados Orientados para Objetos	120	
Introdução à Inteligência Artificial	80	
Análise e Projeto de Sistemas Orientados para Objetos	160	840